

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 006/2019 Processo nº 023/2019

Razão Social:				
CNPJ:				
nscr. Estadual:				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:				
Estado:				
Obtivemos, nesta data, o	cópia do Edital da licita	ação acima identificada	3.	
	de		_de 2019.	
		atura do resnonsável	<del>_</del> I	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (15) 3283-8331, com o responsável pelas licitações, ou pelo e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2019**

#### PROCESSO n° 023/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2019

**HORÁRIO:** a partir das 09h00min

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJAL PAULISTA/SP.

### 1 - PREÂMBULO

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão nº 006/2019, tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, objetivando a contratação de serviços de transporte escolar, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.135/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sito na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - Centro, **iniciando-se no dia 28/03/2019**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital:

Anexo I - Modelo para Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII – Minuta do Contrato.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Laranjal Paulista/SP, conforme Anexo VI e minuta de contrato, que passam a fazer parte integrante deste edital.

### 3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes dotações: 02.03.01 12.361.0006.2008 33.90.39 Ficha 60-RP e 62-Federal; 02.03.02 12.361.0007.2012 33.90.39 Ficha 92-FUNDEB.
- 3.2 O valor total estimado pela Administração é de R\$ 942.052,00 ( novecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e dois reais).

#### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas.

### 5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 O transporte deverá ser executado em conformidade com os percursos descritos no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2 O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados do início da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, respeitado o limite legal.
- 5.3 A quantidade total dos serviços considera a estimativa de aproximadamente 200 dias letivos.

### 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Das restrições
- 6.1.1 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 6.1.1.1 que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.1.1.2 com falência decretada;
- 6.1.1.3 consorciada;
- 6.1.1.4 suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 6.2 Das condições
- 6.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e Anexos;
- 6.2.2 E empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme especifica a Lei Federal 8.666/93.

### 7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.
- 7.1.1 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.
- 7.2 O proponente, que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar:
- 7.2.1 Declaração, **com data de expedição no presente exercício** (dentro do corrente ano), entendendose por presente exercício o ano de apresentação da proposta, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu contador, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 49.511/2008, alterado pelos Decretos nº 50.537/2009 e nº 52.552/2011, conforme modelo constante do Anexo V.
- 7.2.2 <u>Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada</u>, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, <u>com data de expedição no presente exercício</u> (dentro do corrente ano) entendendo-se por <u>presente exercício o ano de apresentação da proposta.</u> (não será aceito outro tipo de documento).
- 7.2.3 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa e empresa de pequeno porte do processo licitatório, que participará sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.3** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão <u>Declaração</u> dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo contido no Anexo III.
- 7.4 Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o pregoeiro poderá consultar os sítios eletrônicos <a href="www.sancoes.sp.gov.br/">www.sancoes.sp.gov.br/</a> <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/">http://www4.tce.sp.gov.br/</a> para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 006/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 006/2019

seguintes dizeres:

- 8.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo VI deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.
- f) Assinatura do representante legal.
- 8.5 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### 9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o documento de credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, Declaração que se enquadra na Lei nº 123/2006 de14 de dezembro de 2006 e os envelopes: da proposta de preços e a documentação de habilitação.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 9.2 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.
- 9.3 Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro e equipe.

#### 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e art. 48 da Lei 8.666/93.
- 10.2 Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 10.3 Após a adjudicação do objeto licitado o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.
- 10.4 Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.
- 10.5 De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

### 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues preferencialmente, encadernados/grampeados, para que não existam folhas soltas, numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal da empresa, devendo apresentar no envelope os seguintes documentos:

### 11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (dispensável se apresentado no

**credenciamento)**: Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.qov.br</u>

### 11.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União e seguridade social (INSS), estadual e municipal mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos Termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis CNDT.
- e) nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Recita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e, demais órgãos expedidores.

### 11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, que tem disponibilidade de veículos para prestação dos serviços objeto da presente licitação, que atendam às exigências do artigo 136 e seguintes do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, que trata da condução de escolares;
- b) Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.
- c) Atestado de Visita Técnica a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em que conste que o licitante visitou os locais de execução deste objeto e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo justificada a mesma, devido às características peculiares de cada linha.

<u>A visita deverá ser agendada até o 2º dia útil</u> que anteceder a abertura do certame através do endereço eletrônico licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, podendo ser realizada <u>até o último dia útil que anteceder a</u> realização do certame, por um representante devidamente credenciado pela empresa.

### 11.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional**, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- **b1)** A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:
- 1 Publicados em Diário Oficial: ou



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 2 Publicados em Jornal de grande circulação.
- **b2)** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea "b", mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.
- **b2.1)** No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, o Termo de Autenticação pela Junta Comercial e Recibo de Entrega do Livro Digital.
- c) Certidão Simplificada **válida** emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas RCPJ;
- d) Apresentar Capital Social Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da presente licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**Nota:** A exigência de capital mínimo faz-se necessária para que a empresa demonstre sua boa condição econômico- financeira para arcar com os custos e encargos decorrentes da execução do objeto da licitação, de modo a reduzir o risco de inexecução contratual decorrente de incapacidade econômico-financeira da licitante.

### 11.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.
- b) Declaração expressa e sob as penas da Lei, que não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de quaisquer esferas da federação e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- c) Declaração de que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário da empresa licitante;
- d) Declaração da Licitante de que por ocasião da assinatura contratual, apresentará documento que comprove ter contratado seguro do veículo (material e pessoal).



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 11.2 Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 11.1.1 11.1.2 e seus subitens.
- 11.3 Disposições Gerais da Habilitação
- 11.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.3.3 Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá **05 (cinco) dias úteis**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.3.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado **inabilitado**.
- 11.3.5 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos.

### 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 13 - DOS RECURSOS

13.1 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7°. da Lei n°. 10.520/02, e aos contratados incluem-se aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei n°. 8.666/93, observado o subitem seguinte.
- 14.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo que as multas serão aplicadas da seguinte forma:
- 14.2.3 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela falha ou recusa na prestação do serviço objeto deste contrato, sendo que a recusa na prestação por 3 dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.
- 14.2.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.
- 14.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no de rescisão contratual motivada pela inexecução contratual ou descumprimento total da obrigação assumida.
- 14.3 As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93 e aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos incs. I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

#### 15 - DO CONTRATO

- 15.1 O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.
- 15.2 O proponente vencedor deverá comparecer nesta Prefeitura, para <u>no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação deste certame</u>, para assinar o instrumento contratual, na conformidade deste edital.
- 15.2.1 O Contrato deverá ser assinado, impreterivelmente, no Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no prazo acima estipulado, não sendo possível seu envio via correio.
- 15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 15.4 A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15.5 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

### 15.6 - No ato da assinatura do termo contratual, o proponente deverá apresentar:

- 15.6.1 Relação dos veículos que comporão a frota e que serão utilizados no transporte escolar dos alunos, especificando a marca do veículo, o ano de fabricação, prefixo, placa, modelo, número de assentos disponíveis por veículo, cópia autenticada do CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, demonstrando que o veículo está licenciado de acordo com a legislação pertinente, cópia autenticada CRV Certificado de Registro de Veículo, em nome da <u>empresa licitante</u>, **DECLARANDO** que os mesmos estarão à disposição da licitante durante a vigência contratual a ser assinada com esta Prefeitura Municipal;
- 15.6.2 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas que conduzirão os veículos, acompanhado de documento que comprove curso específico para conduzir veículo escolar Portaria 174/99;
- 15.6.3 Apresentação da apólice de seguro do (s) veículo (s) que será (ão) utilizado (s) na (s) respectiva (s) linha (s), obrigatoriamente com cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP) e danos a terceiros;
- 15.6.4 Cópia autenticada do (s) Laudo (s) de Vistoria do (s) veículo (s) expedido (s) pela CIRETRAN.

### 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 Todos da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.
- 16.2 A recusa na prestação por 3 dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.
- 16.3 As faltas e falhas reiteradas na execução do serviço ou o descumprimento total da obrigação contratada é causa de rescisão contratual.

### 17 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 – A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços **imediatamente** após a assinatura do contrato.

#### 18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 Será pago ao contratado os valores devidos pelo serviço fornecido, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, e da respectiva atestação pelo servidor da CONTRATANTE, encarregado da gestão do contrato.
- 18.1.1 O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 18.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.
- 18.3 Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS e o FGTS.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº. 8.666/93.
- 19.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.
- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecido neste edital.
- 19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 Centro Laranjal Paulista/SP, através do email; licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou telefones: 015-3283.83.31 ou 015-3283.83.38.

Laranjal Paulista, 12 de Março de 2.019.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR Prefeito Municipal



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

# ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 006/2019 - PROCESSO Nº 023/2019

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:	Inscr. Estadual ou Municipal: _	
Endereço:	Bairr	0:
Telefone:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Obs.: A proposta deverá ser preencl	hida de acordo com o serviço ofertad	lo pela empresa licitante contendo a
descrição completa, de acordo com	o termo de referência.	

\*Todos os serviços ofertados deverão conter descrição completa, além de rotas, custo estimado por viagem, custo total por dia e custo por quilômetro, além de todas as especificações contidas no Anexo VI e MARCA/MODELO dos veículos a serem utilizados, sob pena de desclassificação.

Linhas	Descrição Itinerários	Valor Unitário por Km rodado	Valor total Por dia	Valor  Total por linha  Para 12 meses – Aproxima damente 200 dias letivos
01	01 Micro-ônibus, com capacidade mínima de 15 lugares, com motorista e monitor. Bairros: Zona Rural do Distrito de Laras, Bairro Pará, Parazinho e Barro Preto para a sede do Distrito de Laras, perfazendo 218 km/dia, ida e volta, nos horaríos: 7:00 e 12:30 hs e das 13:00 às 17:30 hs.			
02	01 Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares, com motorista e monitor. Bairros: Zona			



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	Rural do Distrito de Laras, Pau Cavalo,		
	Fazenda Recanto, Ilha		
	Rodada e Espigão para a		
	sede deste Distrito,		
	perfazendo 122 km/dia,		
	ida e volta, nos horários:		
	7:00 e 12:30 e das 13:00		
	às 17:30 hs.		
03	01 Ônibus com		
	capacidade mínima de 40		
	lugares. Bairros: Distrito		
	de Laras, Pará,		
	Parazinho, Barro Preto e		
	Taquaranxim para a sede		
	do Município de Laranjal		
	Paulista, perfazendo 90km/dia, ida e volta, no		
	período noturno, nos		
	horários: 18:00 e 23:00		
	hs.		
04	02 Micro-Ônibus com		
	capacidade mínima de		
	21 lugares, com		
	motorista e monitor.		
	Bairros: Abaulado, Tira-		
	Saia, Jacaré, Boa Vista,		
	Ribeirão de Dentro, Dos		
	Pires, Capuava, Padeiros		
	e Jequitaia para a Escola Stefano Musachio no		
	Stefano Musachio no Bairro Abóboras,		
	perfazendo 236 km/dia,		
	nos horários: 7:00 e		
	12:30.		
	7:00 e 12:30hs.		
VALOR TOTAL DA LI	NHA-R\$	-	

### - Validade da Proposta: .....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

Data:
Assinatura:
Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### PREGÃO Nº 006/2019

### ANEXO II - MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa
, com sede
nae devidamente inscrita no CNPJ nºe
Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente
Sr.(a)e portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe
do
CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , a quem
são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 006/2019, instaurado
pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em especial para firmar declarações e contratos,
apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor
ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
acima indicado.
l cool o dete
Local e data.
Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO Nº 006/2019

### PROCESSO nº 023/2019

(en	npresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com	1
sua sede em	, em conformidade com o disposto no artigo 4°, inciso VII, d	la Lei
Federal nº 10.520/2002, DECLAR	A que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no	١
edital que rege o certame acima in	dicado.	
	Local e data.	

Assinatura do representante legal Nº do RG



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail:  $\frac{||citacao@||aranja||paulista.sp.gov.br}{||citacao@||aranja||paulista.sp.gov.br}$ 

### PREGÃO Nº 006/2019

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu					rej	oresen	itante	)	leg	jal		da	i
empresa					interessa	da em	partio	cipar do F	PREC	SÃO N	1º 006/2	201	9, da
Prefeitura	Municipal	de	Laranjal	Paulista,	declaro	sob	as	penas	da	lei,	que,	a	empresa
				encontra-s	e em situa	ção re	egula	r perante	o Mi	nistér	io do		
Trabalho, r	no que se ref	fere à	observân	cia do dispo	osto no inc	iso XX	KXIII	do artigo	7º da	a Con	stituiçã	0	
Federal.													

Local e data.

Assinatura do representante legal Nº do RG



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### PREGÃO Nº 006/2019

### **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei,	sem prejuízo das sanções e multas previstas ne	ste ato convocatório
que a empresa	(denominação da pessoa jurídio	a), CNPJ n°
é microempresa ou empresa d	e pequeno porte, nos termos do enquadramer	nto previsto na Lei
Complementar n° 123, de 14 d	e dezembro de 2006, cujos termos declaro co	nhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer	o direito de preferência como critério de desempa	te no procedimento
licitatório do Pregão n° 006/2019	, realizado pelo Município de Laranjal Paulista, Es	stado de São Paulo.
		Local e data
	Nome do representante	
	RG n°	
	Nome do contador	
	CRC n°	



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### PREGÃO Nº 006/2019

### **ANEXO VI**

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Laranjal Paulista", conforme <u>especificações</u> <u>mínimas</u> abaixo:

### 1 - ESPECIFICAÇÕES:

Linhas	Descrição Itinerários	Valor Km rodado	Valor total Por dia	Valor Total por linha Para 12 meses- Aproximadamente 200 dias letivos
01	01 Micro-ônibus, com capacidade mínima de 15 lugares, com motorista e monitor. Bairros: Zona Rural do Distrito de Laras, Bairro Pará, Parazinho e Barro Preto para a sede do Distrito de Laras, perfazendo 218 km/dia, ida e volta, nos horaríos: 7:00 e 12:30 hs e das 13:00 às 17:30 hs.			
02	01 Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares, com motorista e monitor. Bairros: Zona Rural do Distrito de Laras, Pau Cavalo, Fazenda Recanto, Ilha Rodada e Espigão para a sede deste Distrito,			



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	perfazendo 122 km/dia, ida e volta, nos horários: 7:00 e 12:30 e das 13:00 às 17:30 hs.		
03	01 Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. Bairros: Distrito de Laras, Pará, Parazinho, Barro Preto e Taquaranxim para a sede do Município de Laranjal Paulista, perfazendo 90km/dia, ida e volta, no período noturno, nos horários: 18:00 e 23:00 hs.		
04	02 Micro-Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares, com motorista e monitor. Bairros: Abaulado, Tira-Saia, Jacaré, Boa Vista, Ribeirão de Dentro, Dos Pires, Capuava, Padeiros e Jequitaia para a Escola Stefano Musachio no Bairro Abóboras, perfazendo 236 km/dia, nos horários: 7:00 e 12:30.		

### 2 - DO CONDUTOR DE ESCOLAR

- 2.1- Conforme Portaria DETRAN 1153/2002, o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- a) ser habilitado na categoria "D";
- b) ser aprovado em curso especializado, comprovado através da apresentação de credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e
- d) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 2.2 Fica expressamente proibido ao condutor de transporte de escolares:
- a) dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substancia tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho e nas doze horas que antecedem o serviço;
- b) confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados;
- c) efetuar transporte de escolares além da capacidade de lotação do veículo;
- d) fumar em serviço;
- e) dirigir fora da velocidade regulamentada para a via, e abaixo da metade desta;
- f) fazer manobras perigosas;
- g) deixar o aluno descer em local diferente da escola ou residência;
- h) conduzir animais no veículo de transporte de escolares;
- i) trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra indumentária não compatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;
- j) dar caronas;
- k) permitir alunos circulando no interior do veículo e próximos das portas;
- transitar com portas abertas;
- m) dirigir somente com uma das mãos.

Observação: O condutor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço.

#### 3 - DO MONITOR:

- 3.1 Fica expressamente proibido ao monitor do transporte de escolares:
- a) trabalhar alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substancia tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho;
- b) fumar em servico;
- c) deixar o aluno descer em local diferente da escola ou residência;
- d) deixar conduzir animais no veículo de transporte de escolares;
- e) trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra indumentária não compatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;
- f) permitir alunos circulando no interior do veículo e permanecerem próximo das portas.

Observação: O monitor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

#### 4 - DOS VEÍCULOS

- 4.1- Conforme Portaria DETRAN 1153/2002, o veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deve satisfazer aos seguintes requisitos:
- a) registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- b) pintura de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- c) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- d) cintos de segurança em número igual à lotação, conforme segue:
- e) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator; e
- f) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- g) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;
- h) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- i) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- j) assentos com, no mínimo, trinta centímetros de largura, para cada criança com até doze anos de idade incompletos;
- k) distância de, no mínimo, vinte e três centímetros entre os assentos;
- l) faixa adesiva, de vinte centímetros por vinte centímetros, afixada na parte interna do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior, expressando de forma visível a capacidade máxima de lotação permitida pelo órgão de trânsito para o transporte exclusivamente escolar;
- m) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
- n) O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e dos estabelecidos nesta Portaria, de acordo com o final de placa;
- o) Para o atendimento da alínea "b" será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- p) Registrador de velocidade (tacógrafo) instalado no painel do veículo que registra a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel, que deverá ser arquivado pela empresa pelo período de 6 (seis) meses, para eventuais averiguações.
- q) É obrigatório que os veículos a serem utilizados na execução dos transportes, tenham no máximo 15 (quinze) anos.
- r) Os veículos devem possuir autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e condutores do "DETRAN", ou pela Circunscrição Regional de Trânsito "CIRETRAN", que deverá estar fixada na parte interna do veículo em local visível.

#### **5 - DO PRAZO**

5.1 - O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### 6 - DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE

- 6.1 O preço máximo de aceitabilidade será aquele indicado na planilha disposta no item 1 deste Anexo, tendo a proposta valor máximo por quilômetro de **R\$ 7,07 ( sete reais e sete centavos).**
- 6.2 Valor Global de aceitabilidade máxima de R\$ 942.052,00 (novecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e dois reais).

### 7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - O tipo de licitação será o de menor preço por Km rodado por linha.

### 8 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- 8.1 As linhas poderão sofrer variações na quilometragem, trajeto ou tipo de veículo durante a execução do contrato, em decorrência de fatos imprevisíveis, tais como, mudança dos alunos de bairro, etc.
- 8.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, local apropriado no município de Laranjal Paulista/SP, para manutenção e limpeza dos veículos, após cada viagem, como também um telefone para atendimento aos usuários, bem como manter a disposição um funcionário, em horário comercial, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### PREGÃO Nº 006/2019 ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Laranjal Paulista/SP, conforme Anexo VI do edital.

1.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram, em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período à critério da administração, respeitado o limite legal
- 3.2 A quantidade total dos serviços considera a estimativa de aproximadamente 200 dias letivos.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$
(), o qual se inclui todos os tributos e custos incidentes sobre a prestação de serviços ora
avençados, inclusive combustível, troca de óleo, mão de obra, peças e demais insumos incidentes
na prestação de serviços.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.03.01 – 12.361.0006.2008 – 33.90.39 – Ficha 60-RP e 62-Federal; 02.03.02 – 12.361.0007.2012 – 33.90.39 – Ficha 92-FUNDEB e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 10 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, acompanhada das respectivas certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS e INSS.
- 6.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REAJUSTES

- 7.1 Os preços contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou em situações de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada;
- 7.2 O índice adotado para eventuais reajustes a cada período de 12 (doze) meses será o IPCA (índice de Preços ao Consumidor).

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento as suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações.
- 8.2 Disponibilizar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 8.3 Utilizar-se sempre de veículos construídos ou adaptados para transporte de pessoas, em condições de conforto e segurança adequados;
- 8.4 Obedecer rigorosamente nos dias de aula, os períodos, linhas, percursos, itinerários, quilometragem e respectivos pontos estabelecidos neste contrato.
- 8.5 Manter rigoroso o atendimento nos serviços, de modo a compatibilizar as necessidades de entradas e saídas dos passageiros, segundo escala de horário das unidades de ensino;



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

- 8.6 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual do qual deverá constar o nome da Contratada, nº. de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 8.7 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas;
- 8.8 Providenciar veículos devidamente abastecidos;
- 8.9 Comunicar à CONTRATANTE, quando de transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- 8.10 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como, cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 8.11 Comunicar à CONTRATANTE, conforme o caso, requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças nos sentidos de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- 8.12 Arcar com as despesas de combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.
- 8.13 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos, que atingirem as idades máximas (em anos), fixados no edital, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos;
- 8.14 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 8.15 Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene oulimpeza.
- A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.
- 8.16 Substituir o veículo quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 8.17 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços.
- 8.18 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer- se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 8.19 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 8.20 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.21 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como, danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 8.22 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 8.23 Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- 8.25 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 8.26 A *CONTRATADA*, ficará responsável pela reposição dos veículos para cumprimento das linhas contratadas, na eventual quebra dos mesmos, bem como, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos físicos e materiais à *CONTRATANTE* ou à terceiros, sendo em qualquer das hipóteses responsável pelas conseqüências oriundas de sinistros;
- 8.27 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona. Os veículos discriminados na documentação apresentada nos autos do processo licitatório atinente ao presente processo fazem parte integrante do presente instrumento.
- 8.28 A *CONTRATADA* fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 9.3 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 9.4 A fiscalização realizará a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, efetivando avaliação periódica.
- 9.5 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 9.6 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.





Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.7 – Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas;

9.8 – A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados incluem-se aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem sequinte.

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo que as multas serão aplicadas da seguinte forma:

10.2.3 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela falha ou recusa na prestação do serviço objeto deste contrato, sendo que a recusa na prestação por 3 dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

10.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no de rescisão contratual motivada pela inexecução contratual ou descumprimento total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei nº. 8.666/93 e aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos incs. I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 11.1.2 A paralisação do serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjal Paulista como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

LARANJAL PAULISTA, .....



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE GENGIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DEORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB:(*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**:

Nome:		
Cargo:		
CPF:RG:		
Data de Nascimento: / /		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		
Responsáveis que assinaram o ajuste:		
Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:RG:		
Data de Nascimento:/		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:	
	_RG:
Data de Nascimento: / /	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	_

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.